DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Secretaria de Governo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4
Decretos 45
Portarias 45

Secretaria de Administração 47
Atos Oficiais 47
Portarias 47

Secretaria de Meio Ambiente 55
Notificações 55

Secretaria de Educação 56
Outros Atos 56

Secretaria de Finanças 57
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 57
Quebra de Ordem Cronológica 57

Secretaria de Saúde 58
Atos Administrativos 58
Licenciamentos 58

Instituto de Previdencia do Municipio de Birigui - Biriguiprev 59
Atos de Pessoal 59
Portarias 59

Poder Legislativo 59
Licitações e Contratos 59
Extrato 59

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui
CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 4° Termo Aditivo n° 11.184/2.023 ao Contrato nº 10.474/2.022. CONTRATADA: Efrata Construtora Ltda Epp. ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: Execução da reforma da E. M. Roberto Clark, situado na Praça James Mellor, n° 196, Centro, nesta cidade de Birigui/SP. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em parecer jurídico, fundamentado no artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, fica o prazo do Contrato nº 10.474/2.022, proveniente da Tomada de Preços n° 11/2.022, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 21/FEVEREIRO/2.024, passando o término contratual para o dia 20/ABRIL/2.024. DO ACRÉSCIMO: Face ao disposto em parecer jurídico, fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 10.474/2.022 acrescido no montante de R$ 202.705,81, equivalendo a um acréscimo de 18,18% no valor do Contrato primitivo. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1° Termo Aditivo n° 11.204/2.023 ao Contrato nº 10.619/2.022. CONTRATADA: Smarapd Informática Ltda. ASSINATURA: 22/12/2.023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a emissão de carnês e tributos, avisos e notificações para o exercício de 2.023 – Secretaria de Tributação e Fiscalização. DO PRAZO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 10.619/2.022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 152/2.022, renovado por mais 12 meses, a partir do dia 02/JANEIRO/2.024 passando o término contratual para o dia 01/JANEIRO/2.025. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 55, III c/c artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, fica o Contrato n° 10.619/2.022 devidamente reajustado, conforme índice IPCA – IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 152/2.022.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 2450/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação de ANDRÉ LUIZ PACHÚ DE OLIVEIRA, CPF Nº 120.***.348-92, representado por LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.921.090/0001-41, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses objetivando a locação de um imóvel na Av. São Francisco, 586, Apartamento 61, Jardim Pérola, Birigui, SP, CEP 16.200-260, destinado ao abrigo do novo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-008 (Birigui-SP), o Sr. GILMAR BARBOZA RODRIGUES, conforme Acordo de Cooperação celerado entre a Prefeitura de Birigui e o Comando de Guerra 02-008, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 da referida Lei. Birigui, 22 de dezembro de 2.023. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI
EDITAL Nº 251/2.023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.023

Tendo em vista a desclassificação do primeiro e recusa do segundo e os próximos classificados terem ofertado proposta acima da média do lote disponibilizada com valor incorreto, fica fracassado o lote nº 02 do pregão supra mencionado. Melhores informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. , Birigui, 22/12/2023.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023 - EDITAL Nº 275/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que com fundamento no parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 01/2023, ADJUDICA o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023, à licitante: MF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ Nº 31.252.563/0001-09), para a Contratação de empresa especializada para execução de reforma no muro e muro de arrimo na E.M. Profª. Izabel Branco, localizado na Rua Antônio Fabrício, nº 200 – Núcleo Hab. Ivone Alves Palma, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras, no valor global de R$ 696.062,64 (seiscentos e noventa e seis mil, e sessenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos) e HOMOLOGA o processo licitatório em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 290/2.023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2.023

OBJETO:- Registro de preços para aquisição de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, faixa IV DER-SP para utilização no Departamento de Obras e Projetos-Secretaria de Obras. Data da abertura: 10/01/2.024, as 08:00 horas. Melhores informações poderão

ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, ou pelos e-mails: renata.pregoeira@gmail.com e pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 22/12/2.023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 271/2.023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2.023
JULGAMENTO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Birigui, através dos Ofícios nº 547, 548, 549, 550, 551 e 554/2023-SE da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da análise da documentação complementar exigida na Cláusula 14.5 do Edital: Empresa Aler Comércio de Móveis Ltda itens nº 03, 09 e 11 aprovada; Empresa Pandin Móveis Ltda item nº 01 aprovada; Empresa Lucas Antonio Franklin Reis Ltda itens nº 04, 05 e 10 aprovada; Empresa Solddinox Distribuidora de Equipamentos Ltda itens nº 02 e 06 aprovada; Empresa Filipe Moisés Garcia ME itens nº 07 e 08 aprovada; Empresa Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda item nº 12 desclassificada. O julgamento na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, no Site: www.birigui.sp.gov.br e na plataforma BLL. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias a partir do primeiro dia útil subsequente à veiculação desta publicação para eventual recurso (até 29/12/2023). Birigui/SP, 22/12/2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 281/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023
MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

Em consideração à impugnação apresentada pela empresa EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP ao Edital do Pregão supra, decide-se pelo CONHECIMENTO desta, e no mérito pelo INDEFERIMENTO, com base nas informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, requisitante e órgão técnico desta casa. A manifestação à impugnação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.birigui.sp.gov.br, ou na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi. Marcel Lyudi Kozima, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos. Birigui, 22/12/2023.

.....

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 176/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído o empreendimento Residencial Ilha de Mykonos na Planta de Valores Genéricos de Terrenos a que se refere o artigo 1º da Lei nº 4.145 de 27 de dezembro de 2002, e atualizado o valor para o padrão de construção dos imóveis pertencentes aos condomínios verticais e horizontais (loteamento fechado) já existentes no Município de Birigui, nos termos do Anexo I, devidamente compilado, que desta Lei faz parte integrante.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

LUIS MARCELO CUNHA BELLUZZO
Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

VALOR DE CONDOMÍNIO

Anexo I			
A - Prédios (condomínios verticais de apartamentos)		**R$**	**R$**
Endereço do Imóvel	**Bairro**	**Vlr M2 Terreno**	**Vlr M2 Edificação**
RUA NOVE DE JULHO, Nº 379	CENTRO	R$ 1.288,54	R$ 1.288,54
RUA OSWALDO CRUZ, Nº 159	CENTRO	R$ 1.030,84	R$ 773,10
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, Nº 56	CENTRO	R$ 1.030,84	R$ 773,10
RUA FUNDADORES, Nº 784	CENTRO	R$ 309,26	R$ 515,41
PRAÇA JAMES MELLOR, Nº 300	CENTRO	R$ 1.030,84	R$ 773,10
RUA ANHANGUERA, Nº 260	CENTRO	R$ 773,10	R$ 773,10
RUA ANHANGUERA, Nº 160	CENTRO	R$ 773,10	R$ 773,10
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, Nº 1020	CENTRO	R$ 412,32	R$ 567,00
RUA JOSE FIOROTTO, Nº 150	ANEXO JD MORUMBI	R$ 206,14	R$ 541,20
RUA JOSE FIOROTTO, Nº 235	JD MORUMBI	R$ 206,14	R$ 541,20
RUA SAUDADES, Nº 352	CENTRO	R$ 1.288,54	R$ 567,00
AV. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, Nº 200	CENTRO	R$ 1.030,84	R$ 773,10
RUA BELMONTE, Nº 1000	VILA SAUDADES	R$ 515,41	R$ 1.030,84
RUA EGIDIO NAVARRO, Nº 2300	JARDIM SAO BRAZ	R$ 184,17	R$ 412,32
RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, Nº 915	CENTRO	R$ 515,41	R$ 721,58
RUA JOSE TRONCOSO, Nº 340	JARDIM SUMARE	R$ 180,41	R$ 541,20
RUA 9 DE JULHO, Nº 496	CENTRO	R$ 1.159,70	R$ 773,10
RUA GENERAL OSORIO, Nº 4	PQ DAS PAINEIRAS	R$ 309,26	R$ 541,20
AV SÃO FRANCISCO, Nº 586	JARDIM PEROLA	R$ 515,41	R$ 773,10
RUA ANHANGUERA, Nº 295	CENTRO	R$ 773,10	R$ 773,10
RUA JOAO CORTELAZZI, 2327	VILA ISABEL MARIN	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA JOAO CORTELAZZI, Nº 2357	VILA ISABEL MARIN	R$ 245,53	R$ 670,07
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 690	CENTRO	R$ 1.030,84	R$ 773,10
RUA ITORORO, Nº 410 -	PATR. SANTO ANTONIO	R$ 206,14	R$ 541,20
RUA 7 DE DEZEMBRO, Nº 205	CENTRO	R$ 1.030,84	R$ 773,10
RUA SAO LUIZ, Nº 9	JD N SRA DE FATIMA	R$ 206,14	R$ 541,20
RUA ROMILDO CERVELATTI, Nº 99	JD NOVA ERA	R$ 257,74	R$ 541,20
AV JOAO CERNACH, Nº 835	JD N SRA DE FATIMA	R$ 309,26	R$ 541,20
AV JOAO CERNACH, Nº 1091	PQ DAS PAINEIRAS	R$ 309,26	R$ 567,00
AV JOAO CERNACH, Nº 1400	CENTRO	R$ 309,26	R$ 541,20
AV JOAO CERNACH, Nº 1913	PAT. SILVARES	R$ 309,26	R$ 773,10
RUA NOROESTE, Nº 390	VILA MARIA	R$ 180,41	R$ 541,20
RUA OLIVIO JOSE DA ROCHA, Nº 155	PAT SANTO ANTONIO	R$ 206,14	R$ 541,20
RUA IVAN GIORJÃO, Nº 11	QUEMIL	R$ 61,42	R$ 541,20
RUA SANTO MAMPRIM, Nº 430 COND RES A. CAPUANO	RESIDENCIAL MANUELA	R$ 245,53	R$ 721,58
AV NOVE DE JULHO, Nº 1.373	JD N SRA DE FATIMA	R$ 1.288,54	R$ 567,00
RUA ANCHIETA, Nº 255	VILA GUARUJA	R$ 515,41	R$ 773,10
RUA PADRE GERALDO GOZELING, Nº 1242	VILA ISABEL MARIN	R$ 515,41	R$ 773,10
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, Nº 462	CENTRO	R$ 515,41	R$ 773,10
RUA SANTO MAMPRIM, Nº 550 COND RES ILHA DE CAPRI	RESIDENCIAL MANUELA	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA PAULO VINSINTIN, Nº 77 - RESIDENCIAL COLIBRI	PARQUE DAS ARVORES	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA SANTO MAMPRIM, Nº 600 COND RES MONTE CARLO	RESIDENCIAL MANUELA	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA PAULO VISINTIN, Nº 17 - RESIDENCIAL ROUXINOL	PARQUE DAS ARVORES	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA JOSE FIOROTTO, Nº 256	JARDIM MORUMBI	R$ 245,53	R$ 773,10
RUA SANTO MAMPRIM, Nº 650 - COND RES MONACO	RESIDENCIAL MANUELA	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA AFONSO PENA, Nº 309 - COND RES CHRISTOVAM II	VILA MARIA	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA DR LUIZ CARLOS BERTECHINI, Nº 2275	PAT SILVARES	R$ 122,77	R$ 773,10
RUA ANGELA CASTIONE CORTELAZZI, Nº 195	JARDIM PRIMAVERA	R$ 98,21	R$ 721,58
PQ BOSQUE DOS GIRASSOIS	ANEXO VILA GIAMPIETRO	R$ 124,22	R$ 552,13
PQ BOSQUE DAS AZALÉIAS	ANEXO VILA GIAMPIETRO	R$ 124,22	R$ 552,13
RUA SÃO JOSE, Nº 129, ESQ C/R JOÃO GALO	CENTRO	R$ 491,07	R$ 773,10
RUA SANTO MAMPRIM, Nº 700 - COND. RES. ILHA DE BALI	RESIDENCIAL MANUELA	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA ROMÃO LUIZ GARCIA, Nº 71 VILLE FELICITTA	RESIDENCIAL LALUCE II	R$ 77,30	R$ 721,58
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, Nº 288	VILA ROBERTO	R$ 184,17	R$ 541,20

VALOR DE CONDOMÍNIO

RUA JOAO CORTELAZZI, Nº 2.259	VILA ISABEL MARIN	R$ 245,53	R$ 773,10
VIA DE ACES A ROD SP 461, Nº 78	ANEXO VILA GIAMPIETRO	R$ 124,22	R$ 552,13
RUA JOAO ESCANHUELA, Nº 319 - ILHA DE SANTORINI	ANEXO RES. PQ. ED. CAPUANO	R$ 245,53	R$ 721,58
RUA JOAO ESCANHUELA, Nº 243 - ILHA DE MYKONOS	ANEXO RES. PQ. ED. CAPUANO	R$ 245,53	R$ 721,58
	Anexo I		
B – Loteamentos Fechados (condomínios residenciais horizontais)		**R$**	**R$**
Endereço do Imóvel		**Vlr M2 Terreno**	**Vlr M2 Edificação**
CONDOMINIO ALPHAVILLE RESIDENCE		R$ 386,58	R$ 1.082,33
SITIOS DE RECREIO PASSAREDO		R$ 51,56	R$ 1.082,33
COND RESIDENCIAL GUATAMBU PARQUE		R$ 103,09	R$ 850,44
RESIDENCIAL VENEZA		R$ 128,84	R$ 670,07
RESIDENCIAL ALAMOVILLE		R$ 347,91	R$ 1.082,33
RESIDENCIAL IBIZA		R$ 386,58	R$ 1.082,33
VILLA DO CHAFARIZ		R$ 386,58	R$ 1.082,33
RESIDENCIAL GAVEA		R$ 247,40	R$ 901,99
RESIDENCIAL DAS AROEIRAS		R$ 309,26	R$ 901,99
RESIDENCIAL PORTAO AZUL II		R$ 347,91	R$ 1.082,33
RESIDENCIAL DECOLORES		R$ 128,84	R$ 670,07
RESIDENCIAL SAN MARINO		R$ 128,84	R$ 670,07
RUA FRANCISCO LAMACCHIA, Nº 792		R$ 38,66	R$ 541,20
RUA DONA IZAURA BOTTEON, Nº 502 COND R V. DI CAPRI		R$ 247,40	R$ 901,99
VILLAGE DAMHA BIRIGUI - AV JOSE AG. ROSSI		R$ 299,48	R$ 901,99
PQ DAS ARVORÉS II - PARQUE INGLÊS		R$ 251,73	R$ 670,07
RES. ART VILLE II		R$ 128,84	R$ 541,20
RES. CAMPO BELLO - JOSE SANCHEZ GUSMAN		R$ 124,22	R$ 670,07
CHÁCARAS VILLA VERDE		R$ 51,56	R$ 1.082,33
CHAC. POUSADA DO SOL		R$ 9,17	R$ 270,57
CHAC. DE RECREIO TERENCE		R$ 20,64	R$ 270,57
RECANTO DO UIRAPURU		R$ 9,17	R$ 270,57
CHAC. DE RECREIO MORADA DO SOL		R$ 9,82	R$ 270,57
CHAC. RECREIO VILA RICA		R$ 9,82	R$ 270,57
CHAC. RECREIO GRAN VILLE		R$ 9,82	R$ 270,57
CHAC. RECREIO SANTO ANTONIO		R$ 9,17	R$ 270,57
CHAC. RECREIO NOVA GRAN VILLE		R$ 9,17	R$ 270,57
CHAC. QUINTA DO SOL		R$ 9,17	R$ 270,57
CHAC. RECREIO SOL NASCENTE		R$ 9,17	R$ 270,57
ESTÂNCIA CAIÇARA		R$ 38,66	R$ 270,57
COND. RES. FORTUNA		R$ 9,17	R$ 270,57
ESTÂNCIA DOS PINHEIRAIS		R$ 9,17	R$ 270,57
RES. ADISA BIRIGUI		R$ 129,19	R$ 588,57
RES. VILLA LOBOS		R$ 184,17	R$ 588,57
RES. BOA VISTA		R$ 128,84	R$ 516,51
RES. AURORA		R$ 98,36	R$ 568,15
CHAC. PEDRO FORTUNA		R$ 51,44	R$ 1.082,33
CHAC. RES. COSTA		R$ 51,44	R$ 447,48

LEI Nº 7.356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ADOÇÃO DO NOME DE WILDE PRATES JORDÃO PARA DENOMINAR VIA PÚBLICA EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 175/2023, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se WILDE PRATES JORDÃO a via pública sem denominação oficial, localizada no cruzamento da Rua Fernando Castilho e Avenida Dr. Lino Nardin Filho, no bairro Jandaia, nesta cidade, conforme croqui em anexo

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

LEI Nº 7.357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO CLUBE DA FERRUGEM DE BIRIGUI – A.C.F.B. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 169/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, à ASSOCIAÇÃO CLUBE DA FERRUGEM DE BIRIGUI – A.C.F.B, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Birigui e registrada no Cartório de Títulos e Registro das Pessoas Jurídicas sob nº 4.918 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 17.102.489/0001-05, de área de terras, sem benfeitorias, com 3.510,74 m^2 (três mil quinhentos e dez metros quadrados e setenta e quatro decímetros), matrícula n.º 38.010, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, localizada na Rua Madalena Marques Galhego, bairro Jardim Prado, Birigui/SP, com finalidade de a Associação de zelar, preservar, limpar, realizar melhorias na área, bem como exercer suas atividades típicas institucionais, em conformidade com o Estatuto Social da Associação.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornando o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º. As obras de construção devem ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
LUIZ GUILHEME TESTI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

LEI Nº 7.355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE FAIXA DE TERRA SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NA RUA BRAZ SANCHES ARRIAGA, QUADRA A-01, PARTE DO LOTE 01, BAIRRO RESIDENCIAL MONTE LÍBANO, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Projeto de Lei nº 172/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à proprietária MEIAS DALLF INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.275.655/0001-72, representada por

Jairo Abdo, devidamente qualificado no requerimento administrativo, faixa de terra sem benfeitorias, com 75,74 m² (setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros), denominada área "B", localizada na Rua Braz Sanches Arriaga, Quadra A-01, parte do Lote 01, no bairro Residencial Monte Líbano, nesta cidade, matrícula nº 94.591, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, no importe de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

ART. 2º. O pagamento da referida faixa de terra objeto do artigo anterior será à vista, no ato da lavratura da escritura, após a publicação da presente Lei, correndo as despesas de escritura e competente registro por conta do respectivo adquirente.

ART. 3º. Para os fins do artigo 1º fica desafetado o uso da referida área de propriedade do Município, passando-a de uso comum do povo para bem dominical.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

LEI Nº 7.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, REFERENTE AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 180/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.150.352/0002-01, referente ao custeio da assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes do SUS que necessitem de tratamento oncológico, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho e minuta do convênio em anexos.

§1º. O valor previsto no caput será repassado em parcela única à entidade.

§2º. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimento médico-hospitalar gratuito em pacientes que necessitem de tratamento oncológico, bem como a aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros).

ART. 3º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2.022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2.022 – Lei Orçamentária de 2.023, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: ATIVIDADE: 2.130- REPASSE TERCEIRO SETOR - MAC
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO:485
Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ART. 4º. O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 4º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00	01.031.0001.1.001	/	4.4.90.51.00	Ficha nº	1	Fonte: 01	100.000,00

ART. 5º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde
ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro

de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Projeto de Lei nº 143/2023, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI,** Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 639.466.232,78 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E LEGISLATIVO

ART. 2º. O Poder Executivo - Administração Direta para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 540.850.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Milhões Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 12.240.000,00 (Doze Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Reais), para o Poder Executivo em R$ 516.610.000,00 (Quinhentos e Dezesseis Milhões, Seiscentos e Dez Mil Reais), a Transferência Intragovernamental para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FATEB em R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), e a Transferência Intragovernamental para o Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV em R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITAS CORRENTES	**539.474.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	141.539.650,00
Contribuições	9.805.000,00
Receita Patrimonial	4.864.300,00
Receita de Serviços	47.645.000,00
Transferências Correntes	329.404.050,00
Outras Receitas Correntes	6.216.000,00
1. RECEITAS DE CAPITAL	**1.376.000,00**
Transferências de Capital	1.376.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**540.850.000,00**

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	12.240.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.020.000,00
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	2.000.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração	17.896.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	66.231.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	3.476.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	13.014.000,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	1.558.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	20.503.000,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde	127.920.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação	171.500.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras	11.607.000,00
02.13.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos	29.845.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.900.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Esportes	3.952.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	29.707.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.400.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	4.000.000,00
02.19.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	5.081.000,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	10.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL	**540.850.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	12.240.000,00
04 – Administração	78.828.000,00
06 – Segurança Pública	18.572.000,00
08 – Assistência Social	6.376.650,00
10 – Saúde	127.920.000,00
12 – Educação	171.500.000,00
13 – Cultura	2.399.800,00
15 – Urbanismo	41.452.000,00
17 – Saneamento	27.603.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.053.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	192.300,00
20 – Agricultura	51.000,00
22 – Indústria	400,00
23 – Comercio e Serviços	800,00
27 – Desporto e Lazer	3.952.000,00
28 – Encargos Especiais	26.258.100,00
99 – Reserva de Contingência	9.450.950,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	10.000.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL	**540.850.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**485.394.500,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	230.792.660,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	23.469.880,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	6.861.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	65.365.800,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	920.100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	142.625.060,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra-Orçamentária	15.360.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**34.004.550,00**
4.4.50.00 - Transferência a Instituições Privadas	1.100,00
4.4.90.00 – Investimentos	14.026.350,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	580.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	7.897.100,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	11.500.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.450.950,00**
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	9.450.950,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	**10.000.000,00**

Transferência Intragovernamental - FATEB	**2.000.000,00**
TOTAL GERAL	**540.850.000,00**

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV, para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 96.219.593,00 (Noventa e Seis Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais) e fixa a Despesa em R$ 106.219.593,00 (Cento e Seis Milhões, Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**35.928.793,00**
Receitas de Contribuições	21.040.500,00
Receita Patrimonial	9.712.250,00
Outras Receitas Correntes	5.176.043,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**60.290.800,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	49.290.800,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.000.000,00
Transferência Intragovernamental	**10.000.000,00**
TOTAL	**106.219.593,00**

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
09 – Previdência Social	103.240.900,00
99 – Reserva de Contingência	2.978.693,00
TOTAL	**106.219.593,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**102.830.900,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	99.989.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	170.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	22.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	16.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.633.900,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**410.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	410.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.978.693,00**
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	2.978.693,00
TOTAL GERAL	**106.219.593,00**

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 2.396.639,78 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) e como transferência intragovernamental R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais), e fixa a Despesa em R$ 4.396.639,78 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**2.115.921,86**
Receita Patrimonial	3.326,01
Receita de Serviços	2.095.380,95
Outras Receitas Correntes	17.214,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**280.717,92**
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	280.717,92
Transferência Intragovernamental	**2.000.000,00**
TOTAL	**4.396.639,78**

§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
12 – Educação	4.396.639,78
TOTAL	**4.396.639,78**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**4.384.639,78**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.931.168,97
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	453.470,81
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**12.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	12.000,00
TOTAL GERAL	**4.396.639,78**

ART. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia e a Fundação, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, relativas as despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o "caput" deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, ou excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2.000;

III – operação de crédito.

ART. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2024, nos termos dos valores constantes na presente lei no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam consignados nas leis PPA – Plano Plurianual 2022-2025 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2024, as alterações de que se trato o caput.

ART. 10º. A presente lei vigora durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

LEI Nº 7.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO ANUAL DE SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NO VALOR DE R$ 11.166.348,00 (ONZE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 139/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, por meio do Decreto 7.081, de 25 de fevereiro de 2022, para concessão anual de subvenção de custeio no valor de R$ 11.166.348,00 (onze milhões e cento e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 930.529,00 (novecentos e trinta mil e quinhentos e vinte e nove reais).

ART. 2º. A subvenção se dará na forma estabelecida no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho em anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse das partes, mediante apresentação de plano de trabalho por parte da entidade e formalização de termo aditivo.

ART. 3º. A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as da Lei 6.218, de 31 de maio de 2016 e todos convênios e termos aditivos derivados desta Lei.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO SUBVENÇÃO SOCIAL			PERÍODO 2023 / 2024
1 – DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui			**CNPJ:** 45.383.106/0001-50
ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115			**ENDEREÇO ELETRÔNICO e-mail:** administracao@santacasabirigui.com.br
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.201-010	DDD /FONE (18) 3649-3100
CONTA CORRENTE: 904700-3 OP. 003	BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 3090	PRAÇA DE PAGAMENTO: Presidente Prudente
NOME DO RESPONSÁVEL: Alex Brasileiro Cardoso Pereira			CPF: 360.465.808-03
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 43.460.919-5 SSP/SP	**CARGO:** Interventor		PROFISSÃO: Interventor
ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 Birigui - SP			CEP: 16.201-010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PROTOCOLO - URPRO-5
Processo nº 17963 CAI 69 / 23
Assunto: Documentos
Data: 27 / 07 / 23
Usuário: Guilherme L.T. Marcos

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO:

Continuidade de Prestação de Serviços de Assistência Médico Hospitalar de Baixa e Média Complexidade durante período de vigência do convênio.

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferecer atendimento médico hospitalar, humanizado e de qualidade, aos usuários do SUS, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme procedimentos constantes na pactuação da P.P.I.

2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
Início dos trabalhos: 01 de Setembro de 2023	Término dos trabalhos: 31 de Agosto de 2024

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

3.- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital deste município, é conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo, também, retaguarda do Pronto Socorro Municipal, e devidamente capacitado para atendimento do Município de Birigui e microrregião, sempre salvaguardando aos interesses de nossos munícipes em atendimento à saúde.

Além disso, a Entidade está sob requisição administrativa por intervenção através do Decreto nº. 7.081 de 25 de Fevereiro de 2022, visando a manutenção da assistência médico hospitalar e reorganização administrativa.

Os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, pois a Entidade além da despesa mensal ser alta, existe um déficit mensal de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Ressalta-se que a contratualização da Entidade foi realizada no ano de 2013, sem qualquer reajuste de tabela, bem como a contratualização de novos serviços necessários ao atendimento da continuidade do cuidado em Média Complexidade.

Importante mencionar que o valor recebido pela pactuação por internação é de R$ 573,38 (quinhentos e setenta e três mil e trinta e oito centavos), onde o paciente permanece em média 04 dias e meio. Referente a pactuação dos procedimentos ambulatoriais, a Instituição recebe o valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por procedimento.

Por fim, é de suma importância a complementação do repasse para auxiliar o único hospital do Município a cumprir com os atendimentos à saúde da população do Município e microrregião.

4.– OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 – GERAL

- Oferecer atendimento digno e de qualidade à população de Birigui.
- Proporcionar atendimento seguro e humanizado aos pacientes e seus acompanhantes;
- Proporcionar segurança e tranquilidade aos nossos colaboradores.

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

2

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

4.2 – ESPECÍFICOS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar atendimentos médicos hospitalares aos pacientes do convênio SUS durante o período de vigência do convênio, dentro dos limites operacionais da Instituição, a saber:

- Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS.
- Atendimentos Ambulatoriais em Radiologia Clínica, Oftalmologia, Mamografia e Litotripsia.

Para os atendimentos das internações acima, o hospital manterá plantões médicos:

- Clínica Obstétrica e UTI: plantões presenciais de 24 horas;
- Anestesiologia, Pediatria e Ortopedia: de segundas às sextas-feiras, plantões presenciais das 7:00 horas às 19:00 horas. Das 19 horas às 7:00 horas, plantões à distância. Aos sábados, domingos e feriados, plantões de 24 horas à distância;
- Clínica Médica e Cirúrgica: plantões de 24:00 horas à distância.

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – METAS QUANTITATIVAS:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar os seguintes atendimentos relacionados abaixo, durante a vigência do ajuste, via tabela de procedimentos do SUS:

A – Atendimentos Ambulatoriais:

Convênio SUS	Meta Anual	Meta Mensal	%
Litotripsia (04 ondas)	480	40	2,40%
Raio-X	10.596	883	53,06%
Oftalmologia	6.492	541	32,51%
Mamografia	2.400	200	12,02%
Total	**19.968**	**1.664**	**100,00%**

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

B – Internação Hospitalar

Procedimento	Físico
Clínica Cirúrgica	1.265
Clínica Obstétrica	1.153
Clínica Médica	1.902
Clínica Pediátrica	744
Total	**5.064**

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Manter atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas;
- Organizar o serviço de acolhimento e triagem médica para contra referência os atendimentos que não caracterizam urgência;
- Elencar as patologias mais frequentes na Unidade e elaborar /adotar os respectivos protocolos de conduta em conjunto com o Município com a elaboração de protocolos para atendimentos de urgências nas patologias mais frequentes;
- Integrar-se com a Central de Regulação de Ofertas de Serviços da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando boletins diários com a disponibilidade de leitos e vagas ofertadas.
- Garantir os atendimentos nas especialidades de acordo com quadro abaixo:

Especialidades	Cobertura local	Plantão à distância
Anestesiologia*	X	X
Clínica Médica	-	X
Clínica Cirúrgica	-	X
Clínica Pediátrica	X	X
Obstetrícia	X	-
Ortopedia	X	X

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

6 – CAPACIDADE INSTALADA

A - RECURSOS HUMANOS

Quadro de funcionários, conforme relação abaixo:

FUNÇÃO	Quantidade de funcionários
Almoxarife	01
Analista de Custos	01
Analista de Suporte	01
Assistente Administrativo	04
Assistente Departamento Pessoal	02
Assistente Financeiro	02
Assistente Social	01
Auxiliar Administrativo	39
Auxiliar Banco de Sangue	01
Auxiliar de Contabilidade	02
Auxiliar de Enfermagem	35
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Faturamento	02
Auxiliar Financeiro	02
Auxiliar de Lavanderia	01
Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica	02
Auxiliar Recursos Humanos	01
Camareira	01
Controlador de Estoque (a)	01
Contador (a)	01
Coordenadora Central Material	01
Coordenadora NEP	01
Copeira	01
Diretora Assistencial	01
Eletricista	01
Encarregado Manutenção	01
Encarregado (a) Faturamento	01
Encarregado de Atendimento	01
Encarregado de Compras	01
Encarregado de Obras	01
Encarregado Jardinagem	01
Enfermeira (o)	38
Enfermeiro Coordenador UTI	01
Farmacêutica	06
Gerente de Farmácia	01
Gerente de T.I.	01
Gerente Operacional	01
Gestor de Contratos	01
Gestor em RH	01
Interventor	01

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Médico do Trabalho	01
Motorista	02
Nutricionista	02
Operador de Maquinas Fixas	01
Pedreiro	01
Pintor	01
Porteiro (a)	04
Psicóloga (o)	01
Responsável Patrimônio	01
Serviços Gerais	74
Supervisor de Produção em Serviços de Saúde	01
Supervisor de Serviços de Higienização e Limpeza	01
Supervisor Serviço Apoio/Rouparia	01
Supervisor Lavanderia	01
Técnico de Segurança do Trabalho	02
Técnico Enfermagem	150
Telefonista	01
Vendedor	02
TOTAL	**410**

B - RECURSOS TECNOLÓGICOS:

Equipamentos conforme relação abaixo:

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem:	
Raio X Médico até 100 MA, Gama Sonic	01
Raio X Médico de 100 a 500 MA, Diagnostic Comet - Portátil	01
Raio X Médico de 100 a 500 MA UX42-2G084, Medical Imagining	01
Raio X Médico mais de 500 MA Siemens Tipo-980, 150kvp	01
Arco Cirúrgico Radius 125kvp, Intensificador de Imagem	01
Raio X Médico de 100 A 500 MA, Medical Imd. Radius R-9 AFG	01
Aparelho de Ultrassonografia	01
Equipamentos de Infraestrutura	
Gerador de Energia	02
Equipamentos Para Manutenção da Vida	
Berço Aquecido	05
Berço de Recepcionar Recém-Nascido	06
Bomba de Infusão	28
Desfibrilador	12
Equipamento de Fototerapia	08
Incubadora	05
Marcapasso Temporário	02
Monitor Multiparamétrico	34
Reanimador Pulmonar Normal	20

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Respirador/Ventilador Mecânico	27
Ventilador de Transporte	04
Equipamentos por Métodos Gráficos	
Eletrocardiógrafo	08
Equipamentos por Métodos Ópticos	01
Cardiotocográfico	02
Monitor Fetal	01

C - RECURSOS FÍSICOS:

Quanto às atividades operacionais este hospital possui:

LEITOS DISPONÍVEIS:

Leitos	Quantidades	
	Instalada	Contratados do SUS
Cirurgia Geral	28	12
Clínica Geral	41	25
UTI Adulto – Tipo II	10	10
Obstetrícia Cirúrgica	12	07
Obstetrícia Clínica	12	07
Pediatria Cirúrgica	04	03
Pediatria Clínica	10	09
Berçário	03	03
Total	**120**	**76**

D - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Urgência e Emergência:	
Sala de Atendimento Indiferenciado	01
Sala de Curativo	02
Sala/Repouso/Observação - Feminino	02
Sala/Repouso/Observação - Indiferenciado	01
Sala/Repouso/Observação - Masculino	03
Sala/Repouso/Observação - Pediátrica	03
Sala de Triagem	01
Ambulatorial	
Sala de Enfermagem	01
Hospitalar	
Sala de Cirurgia	05
Sala de Recuperação	01
Sala de Parto Normal	01
Sala PPP (com três leitos)	01

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

E - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO HOSPITAL:

Serviço	Classificação	Terceiro	Próprio	SUS
Urgência/ Emergência	Clínico, Cirúrgico, Obstetrícia, Traumato-ortopedia, Pediatria UTI tipo II Pronto Atendimento (regulação de vagas e internação SUS com funcionamento noturno das 18h às 06h)	-	X Particular	X
Radiologia	Exames MC nível 2 – M2	X	X	X
Eletrocardiograma	Realização de exames à pacientes internados em todas as unidades do Hospital	-	X	X
Laboratório Clínico	Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia	X	-	X
Emergência	Pré-hospitalar (clínica cirúrgica e traumato)	-	X	X
Hemoterapia	Agência Transfusional	-	X	X
Ultrassonografia	Média complexidade 1 nível	-	X	X
Anatomia Patológica	Exames Citologia	X	-	X

F - SERVIÇOS DE APOIO

Serviços de Apoio	
Central de Esterilização de Materiais	Próprio/Terceirizado
Farmácia	Própria
Lactário	Próprio
Lavanderia (equipamentos Prefeitura Municipal de Birigui e os produtos e mão de obra Santa Casa de Birigui)	Próprio/Terceirizado
Morgue	Próprio
Nutrição e Dietética	Próprio
SAME ou SPP (Serviço de Prontuário de Paciente)	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio/Terceirizado

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

7. – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Manter atuantes as Comissões de Infecção Hospitalar, Farmacologia, Revisão de Prontuários, Revisão de Óbitos e Ética Médica;
- Manter atualizado o CNES;
- Manter a disposição dos pacientes e acompanhantes, urnas para pesquisa de satisfação e sugestões.

Anexo I – Ranking de Pontuação para Metas Físicas;
Anexo II – Indicadores Atenção à saúde, Metas Quantitativas e Qualitativas;
Anexo III – Indicadores Políticas Prioritárias do SUS, Metas Quantitativas e Qualitativas;
Anexo IV – Indicadores Gestão Hospitalar, Metas Quantitativas e Qualitativas;
Anexo V – Indicadores Desenvolvimento Profissional, Metas Quantitativas e Qualitativas;

8. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

O recurso será utilizado para pagamento dos profissionais capacitados e seus respectivos encargos para a execução do referido plano de trabalho.

8.1 – VALORES DAS DESPESAS:

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante a vigência do ajuste.

DESCRIÇÃO Gênero de Despesa	Recursos CONVÊNIO SUBVENÇÃO SOCIAL	PREVISÃO ANUAL RECURSOS
Despesas com Pessoal		
Férias Pecúnia e 1/3 Férias	486.348,00	486.348,00
Remunerações (Folha)	10.680.000,00	10.680.000,00
TOTAL	**11.166.348,00**	**11.166.348,00**

8.2-TOTAL GERAL:	
Total dos Recursos do Convênio Subvenção Social:	R$ 11.166.348,00
Total Geral:	**R$ 11.166.348,00**

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

8.3- REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Birigui-SP, 03 de Julho de 2023.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ 45.383.106/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA
Interventor

9. PARECER TÉCNICO (SED SDH)

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

ANEXO I

RANKING DE PONTUAÇÃO PARA METAS FÍSICAS	
Pontuação Obtida e Percentual Correspondente do Recurso Financeiro	
Percentual do Recurso Financeiro	**Total de Porcentagens das Metas Físicas**
100%	De 105 a 88%
80%	De 87 a 75%
60%	De 74 a 60%

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

ANEXO II

ATENÇÃO À SAÚDE					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Realizar procedimentos Litotripsia para a rede SUS, conforme pactuação, do período avaliado.	Disponibilização ao Gestor da agenda de Litotripsia para a macro conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais e SIA.	10	
SADT – disponibilizar ao Gestor a agenda para marcação de exames de pacientes externos gerenciados pela Central de Agendamento do município conforme pactuação, do período avaliado.	Disponibilização ao Gestor da agenda de procedimento de SADT, conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais e SIA.	10	
Protocolos, linhas de cuidado e diretrizes em cuidados de saúde.	Cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo MS e outros que venham a ser implantados pelo município.	Cumpriu – 10 pontos Não cumpriu – não pontua	Controle e Avaliação – DPAAC	10	

12

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Comissão de Infecção Hospitalar.	Comissão atuante e medidas adotadas	Apresentação das atas – 10 pontos Sem apresentação – não pontua	Atas das reuniões dos meses em avaliação.	10	
Referenciar e contra referenciar os pacientes atendidos (Alta Complexidade)	Preencher as guias de referência e contra referência modelo usado pela rede.	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Controle e Avaliação - DPAAC	10	
Qualificação dos preenchimentos de registros nas FAA, AIH e APAC.	Preencher todos os campos com letra legível e sem abreviaturas.	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Controle e Avaliação - DPAAC	10	
Comissão de Óbitos	Comissão atuante e medidas adotadas	Apresentação das atas – 10 pontos Sem apresentação – não pontua	Atas das reuniões dos meses em avaliação	10	
Realizar cirurgias de Média Complexidade para a rede SUS, conforme pactuação do período avaliado.	Disponibilização ao Gestor da agenda de cirurgias eletivas de Média Complexidade, conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais, SIA e SIH.	10	
TOTAL				**90**	

13

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

ANEXO III

POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ouvidoria	Avaliar o grau de satisfação do usuário em todos os departamentos.	Acima de 0,2% de relação procedente – não pontua	Apresentação de relatórios consolidados	10	
Serviço de Nutrição	Protocolo de alimentação e dietas conforme patologia	Apresentação do relatório – 10 pontos Sem apresentação – não pontua	Relatório do Hospital	10	
Gestantes com Zika	Realizar protocolo M.S.	100% das gestantes com zika positivo realizar todos os atendimentos conforme protocolo M.S. – 10 pontos	DPAAC / Farmácia da Rede	10	
Doença de notificação compulsória	Notificar todos os casos	100% casos notificados – 10 pontos	DPAAC / Vigilância em Saúde	10	
Organizar o hospital em relação aos horários das visitas	Tomar flexível o horário e os períodos de visitas	Horário/período de visita flexível – 10 pontos Não flexível – não pontua	Relatório do Hospital	10	

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Notificação dos casos de sífilis congênita e de gestantes HIV positivas (transmissão vertical)	Notificar 100% dos casos	Cumpriu – 10 pontos Não cumpriu – não pontua	DPAAC / Vigilância em Saúde	10	
Políticas de incentivo do aleitamento materno	Garantir que 100% do total de parturientes atendidas no hospital recebam orientações referentes ao aleitamento	Cumpriu – 10 pontos Não cumpriu – não pontua	DPAAC / ESF	10	
Taxa de partos vaginais	Ampliar a Taxa de Parto Vaginal em 2% no quadrimestre até atingir 70% do total de partos SUS	Atingir 100 da meta – 10 pontos 90 a 99,9% da meta – 9 pontos 80 a 89,9% da meta – 8 pontos 70 a 79,9% da meta – 7 pontos Menor de 70% - não pontua	DPAAC	10	
TOTAL				**80**	

15

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

ANEXO IV

GESTÃO HOSPITALAR					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Sistemas de Informações	Alimentação e atualização dos sistemas SIA, SIH e CNES e CNS (nos impressos obrigatórios) e CIH.	Alimentação e aprovação de 100% das informações – 10 pontos	DPAAC	20	
Participação no COMUS	Participação eletiva nas reuniões do COMUS	Participação eletiva – 10 pontos	DPAAC / COMUS	20	
Resposta dos ofícios encaminhados pela SMS	Resposta em até 07 dias (úteis) dos documentos encaminhados, exceto em casos de urgência.	Atingir 100 da meta – 10 pontos 90 a 99,9% da meta – 9 pontos 80 a 89,9% da meta – 8 pontos 70 a 79,9% da meta – 7 pontos Menor de 70% - não pontua	DPAAC / COMUS	10	
TOTAL				**50**	

16

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

SANTA CASA BIRIGUI

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

ANEXO V

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Aperfeiçoamento profissional	Atualização	Apresentação de certificação no período avaliado – 10 pontos	Hospital	10	
TOTAL				**10**	

PONTUAÇÃO GERAL POSSÍVEL E OBTIDA

INDICADOR	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
ATENÇÃO À SAÚDE	90 pontos	
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	80 pontos	
GESTÃO HOSPITALAR	50 pontos	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10 pontos	
TOTAL	**230 pontos**	

PONTUAÇÃO OBTIDA E PORCENTUAL CORRESPONDENTE DO RECURSO FINANCEIRO

PORCENTUAL DO RECURSO FINANCEIRO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
100%	De 170 a 230 pontos	
80%	De 130 a 169 pontos	
60%	De 90 a 129 pontos	
Porcentual igual ao total de pontos obtidos	Abaixo de 90 pontos	

17

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP
Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50 • www.santacasabirigui.com.br

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 11.166.348,00 (ONZE MILHÕES CENTO SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0.000, DE 00 DE JUNHO DE 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI,** inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor**,** nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA,** brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2023**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro do valor de R$ 11.166.348,00 (ONZE MILHÕES CENTO E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), referente ao custeio e manutenção dos serviços médicos e hospitalares da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a oferecer manutenção dos atendimentos médicos hospitalares, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a microrregião de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

A Entidade se propõe, ainda, a prestar atendimentos médicos hospitalares aos pacientes do convênio SUS durante o período de vigência do convênio, dentro dos limites operacionais da Instituição, a saber:

• Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS;

• Atendimentos Ambulatoriais em Radiologia Clínica, Oftalmologia, Mamografia Litotripsia;

Para os atendimentos das internações acima, o hospital manterá plantões médicos:

• Clínica Obstétrica e UTI: plantões presenciais de 24 horas;

• Anestesiologia, Pediatria e Ortopedia: de segundas às sextas-feiras, plantões presenciais das 7:00 horas às 19:00 horas. Das 19 horas às 7:00 horas, plantões à distância. Aos sábados, domingos e feriados, plantões de 24 horas à distância;

• Clínica Médica e Cirúrgica: plantões de 24:00 horas à distância.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atente os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião, sendo referência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ocorre que os recursos financeiros próprios e o valor percapita recebido pela pactuação são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá de modo complementar na garantia da prestação e manutenção dos serviços médicos e hospitalares de qualidade a população do Município e microrregião.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio:

Anexo I – Ranking de Pontuação para Metas Físicas;
Anexo II – Indicadores Atenção à Saúde, Metas Quantitativas e Qualitativas;
Anexo III – Indicadores Políticas Prioritárias do SUS, Metas Quantitativas e Qualitativas;
Anexo IV – Indicadores Gestão Hospitalar, Metas Quantitativas e Qualitativas;
Anexa V – Indicadores Desenvolvimento Profissional, Metas Quantitativas e Qualitativas;

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

O plano de aplicação trata-se de pagamento de despesas de recursos humanos e encontra-se discriminado por categoria profissional anexo ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS:

No desenvolvimento do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I- Os serviços a serem prestados estão referidos a uma base territorial populacional, do Município e microrregião serão ofertados mensalmente, não acumulativos, com base nas indicações técnicas da divisão de planejamento, auditoria, avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS;

II- O acesso aos serviços ambulatoriais e hospitalares, de natureza eletiva, disponibilizados pelo SUS/BIRIGUI, por meio da CONVENIADA, efetivar-se-á nos termos previstos no Plano de Trabalho, de acordo com as normatizações dos Sistema único de Saúde — SUS;

III- O acesso aos serviços ambulatoriais e hospitalares de urgência ou emergencial, se realizará de conformidade com as normas e fluxos estabelecidos pelo Sistema único de Saúde — SUS;

IV- Os atendimentos realizados observarão os protocolos técnicos estabelecidos pela CONVENIADA, em consonância com normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o aval do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

V- Os processos de atendimento deverão contemplar as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;

VI- Todas as ações e serviços executados pela CONVENIADA, em decorrência do presente Convênio, não gerarão ônus ao paciente;

VII- Ocorrendo situações que dificultem o funcionamento do ambulatório, as partes ajustarão novas bases para manutenção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor R$ 11.166.348,00 (ONZE MILHÕES CENTO E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 930.529,00 (novecentos e trinta mil quinhentos e vinte e nove reais).

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

II – Encaminhar mensalmente a Secretaria de Planejamento e Finanças a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade
ATIVIDADE: 2.130– Repasse Terceiro Setor - MAC
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 32 – Recursos Próprio
VÍNCULO DETALHADO: 01.310.0000 - Tesouro
DOTAÇÃO: 485
EVENTO: 234.201

CLÁUSULA OITIVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a devida aprovação e assinatura do presente Convênio, o Convênio SN/2016 será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2.023.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

TESTEMUNHAS:
1 –

2-

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

ANEXO I

RANKING DE PONTUAÇÃO PARA METAS FÍSICAS	
Pontuação Obtida e Percentual Correspondente do Recurso Financeiro	
Percentual do Recurso Financeiro	**Total de Porcentagens das Metas Físicas**
100%	De 105 a 88%
80%	De 87 a 75%
60%	De 74 a 60%

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

ANEXO II

ATENÇÃO À SAÚDE					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Realizar procedimentos Litotripsia para a rede SUS, conforme pactuação, do período avaliado	Disponibilização ao Gestor da agenda de Litotripsia para a macro conforme pactuação	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais e SIA	10	
SADT – Disponibilizar ao Gestor a agenda para marcação de exames de pacientes externos gerenciados pela Central de Agendamento do município conforme pactuação, do período avaliado	Disponibilização ao Gestor da agenda de procedimento de SADT, conforme pactuação	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais e SIA.	10	

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Protocolos, linhas de cuidado e diretrizes em cuidados de saúde	Cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo MS e outros que venham a ser implantados pelo município	Cumpriu – 10 pontos Não cumpriu – não pontua	Controle e Avaliação – DPAAC	10	
Comissão de Infecção Hospitalar	Comissão atuante e medidas adotadas	Apresentação das atas – 10 pontos Sem apresentação – não pontua	Atas das reuniões dos meses em avaliação	10	
Referenciar e contra referenciar os pacientes atendidos (Alta Complexidade)	Preencher as guias de referência e contra referência modelo usado pela rede	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Controle e Avaliação – DPAAC	10	
Qualificação dos preenchimentos de registros nas FAA, AIH e APAC	Preencher todos os campos com letra legível e sem abreviaturas	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Controle e Avaliação – DPAAC	10	
Comissão de Óbitos	Comissão atuante e medidas adotadas	Apresentação das atas – 10 pontos Sem apresentação – não pontua	Atas das reuniões dos meses em avaliação	10	

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Realizar cirurgias de Média Complexidade para a rede SUS, conforme pactuação do período avaliado	Disponibilização ao Gestor da agenda de cirurgias eletivas de Média Complexidade, conforme pactuação	Atingir 95 a 105% da meta – 10 pontos 81 a 94% da meta – 9 pontos 70 a 80% da meta – 8 pontos Menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais, SIA e SIH	10	
TOTAL				**90**	

ANEXO III

POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ouvidoria	Avaliar o grau de satisfação do usuário em todos os departamentos	Acima de 0,2% de relação procedente – não pontua	Apresentação dos relatórios consolidados	10	
Serviço de Nutrição	Protocolo de alimentação e dietas conforme patologia	Apresentação do relatório – 10 pontos Sem apresentação – não pontua	Relatório do Hospital	10	

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Gestantes com Zika	Realizar protocolo M.S.	100% das gestantes com zika positivo realizar todos os atendimentos conforme protocolo M.S. - 10 pontos	DPAAC / Farmácia da Rede	10	
Doença de notificação compulsória	Notificar todos os casos	100% casos notificados – 10 pontos	DPAAC / Vigilância em Saúde	10	
Organizar o hospital em relação aos horários das visitas	Tornar flexível o horário e os períodos de visitas	Horário/ período de visita flexível – 10 pontos Não flexível – não pontua	Relatório do Hospital	10	
Notificação dos casos de sífilis congênita e de gestantes HIV positivas (transmissão vertical)	Notificar 100% dos casos	Cumpriu – 10 pontos Não cumpriu – não pontua	DPAAC / Vigilância em Saúde	10	
Políticas de incentivo ao aleitamento materno	Garantir que 100% do total de parturientes atendidas no hospital recebam orientações referentes ao aleitamento	Cumpriu – 10 pontos Não cumpriu – não pontua	DPAAC / ESF	10	

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Taxa de partos vaginais	Ampliar a Taxa de Parto Vaginal em 2% no quadrimentre até atingir 70% do total de partos SUS	Atingir 100% da meta – 10 pontos 90 a 99,9% da meta – 9 pontos 80 a 89,9% da meta – 8 pontos 70 a 79,9% da meta – 7 pontos Menor que 70% - não pontua	DPAAC	10	
TOTAL				**80**	

ANEXO IV

GESTÃO HOSPITALAR					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Sistemas de Informações	Alimentação e atualização dos sistemas SIA, SIH, CNES e CNS (nos impressos obrigatórios) e CIH	Alimentação e aprovação de 100% das informações – 10 pontos	DPAAC	20	

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Participação no COMUS	Participação eletiva nas reuniões do COMUS	Participação eletiva – 10 pontos	DPAAC / COMUS	20	
Resposta dos ofícios encaminhados pela SMS	Resposta em até 07 dias (úteis) dos documentos encaminhados, exceto em casos de urgência	Atingir 100% da meta – 10 pontos 90 a 99,9% da meta – 9 pontos 80 a 89,9% da meta – 8 pontos 70 a 79,9% da meta – 7 pontos Menor que 70% - não pontua	DPAAC / COMUS	10	
TOTAL				**50**	

ANEXO V

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL					
INDICADOR	**META**	**RANKING DE PONTUAÇÃO**	**FONTE DE INFORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Aperfeiçoamento profissional	Atualização	Apresentação de certificação no período avaliado – 10 pontos	Hospital	10	

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

TOTAL	**10**	

PONTUAÇÃO GERAL POSSÍVEL E OBTIDA

INDICADOR	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
ATENÇÃO À SAÚDE	90 pontos	
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	80 pontos	
GESTÃO HOSPITALAR	50 pontos	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10 pontos	
TOTAL	**230 pontos**	

PONTUAÇÃO OBTIDA E PORCENTUAL CORRESPONDENTE DO RECURSO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

PORCENTUAL DO RECURSO FINANCEIRO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
100%	De 170 a 230 pontos	
80%	De 130 a 169 pontos	
60%	De 90 a 129 pontos	
Porcentual igual ao total de pontos obtidos	Abaixo de 90 pontos	

Decretos

DECRETO Nº 7.461, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.535, de 15 de março de 2018, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências",

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica designado o Senhor EDMAR CÉSAR GOMES DA SILVA, como membro suplente representante da Iniciativa Privada/ Faculdades, Universidades e Escolas Técnicas, no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em substituição ao Senhor Jonny Max Catarino, nomeadopelo Decreto nº 7.121, de 25 de abril de 2022.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
MÁRIO JOSÉ BONFIM
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 90, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para aquisição de ferramentas em geral, para serviços de prevenção e manutenção da frota de veículos e maquinários do município de Birigui, integrada pelos seguintes funcionários: CLAUDEMIR CHIARIONI JUNIOR – matrícula nº 56.754, ANTÔNIO MARCOS PRADELA – matrícula nº 62183 e AGNALDO ORIAS – matrícula nº 62.220.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 91, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para aquisição de baterias automotivas, integrada pelos seguintes funcionários: MARCOS PAULO COSTA DE SOUZA – matrícula nº 61.974, LUIZ FERREIRA LIMA – matrícula nº 51.202, AGNALDO ORIAS – matrícula nº 62.220.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 92, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho derivação 2023, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as ações de multivacinação no âmbito do sistema único de saúde – SUS;

Considerando que o microplanejamento das ações de imunização deve observar objetivos específicos como: identificação de população alvo, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas a gestão de recursos e plano de ação, realização ações de mobilização e de comunicação social, monitorar o avanço da cobertura vacinal; planejamento e programação com identificação da das áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados, definição e execução de estratégias e ações;

R E S O L V E:

ART. 1º. Instituir Grupo Técnico de Trabalho para realização do processo de atividades de vacinação de alta qualidade (Avaq), conforme critérios da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e

designar os membros abaixo nominados:

Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias:
MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
ADRIANA BARBOSA DE ALCANTARA SILVA
Coordenadoria de Atenção Primária:
FERNANDO GONÇALVES SILVA
Divisão de Sistemas de informações da Saúde:
HELEN CRISTINA ALÉCIO SANTOS
Divisão de Registros Contábeis:
ADRIANA MANZINI NUNES
Divisão de Média Complexidade:
TATIANA PAULA DA ROCHA CAMPOS BOTINI
Serviço de Expediente da Saúde:
MIRIAN IGLESIAS DE CASTRO STANICHESCHI
Enfermeira da Atenção Primária:
MARIANA FAGA TEIXEIRA AGUIAR
Diretoria de Educação Infantil:
CLEUSA FERREIRA SOLERNO.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de dezembro dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2023 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 76/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) Ofício nº 098/2023/SUP/SME, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2024 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 76/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) MEMO nº 471 e 537/ADM, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2025 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 76/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) Ofício nº 122/2023/SUP/SME, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2026 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 75/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) MEMO nº 413/2023/ADM, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2027 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 76/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) MEMO nº 371/2023/ADM, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2028 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 75/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) MEMO nº 463/2023/ADM, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2029 / 2023

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 75/2023, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) Ofícios Especial (de 22/11/2023) e 886/2023, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2030 / 2023

"*Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) funcionário(a) público municipal* ***R.. G.***

T.".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e

com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) funcionário (a) **R. G. T** – **54308,** RG: 20733571, lotado (a) no cargo de BABA NIVEL II, junto ao SEED - C.E.I.-DIONISIA M. CARMINE, infringindo o disposto no artigo 176, III e XIV da Lei Municipal nº 3.040/1.993, cumulado com o art. 163 do Código Penal

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal
Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 2031 / 2023

"*Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) funcionário(a) público municipal* ***M. J. A.***

C.".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e

com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) funcionário (a) **M. J. A. C.** – **60205,** RG: 26.845.283-0, lotado (a) no cargo de AUX SERVICOS GERAIS, junto ao SEED - C.E.I. MARIA DEVECHIO MIGLIORINI, infringindo o disposto no artigo 177, IX, da Lei Municipal nº 3.040/1.993

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal
Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 2032 / 2023

"*Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) funcionário(a) público municipal* ***T. S. D.***

S.".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e

com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) funcionário (a) **T. S. D. S.** – **62036,** RG: 66.593.752-0, lotado (a) no cargo de CUIDADOR SOCIAL, junto ao SEMADS - SERV. ESP. PES. SIT. RUA, infringindo o disposto conforme o art. 44, §4º, I, da mesma lei complementar, seguindo o procedimento regulado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.946/2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.846/2007.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 2033 / 2023

"*Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) funcionário(a) público municipal* ***D. F. D.***

S. O.".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e

com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) funcionário (a) **D. F. D. S. O.** – **62047,** RG: 64.529.826-8, lotado (a) no cargo de AUX SERVICOS GERAIS, junto ao SEED - EM PROFª DIRCE SPINOLA NAJAS, infringindo o disposto conforme o art. 44, §4º, I, da mesma lei complementar, seguindo o procedimento regulado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.946/2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.846/2007.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal
Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 2034 / 2023

"*Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) funcionário(a) público municipal* ***V. A. D. L. S.***".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e

com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) funcionário (a) **V. A. D. L. S.** – **54578,** RG: 29.903.731-9, lotado (a) no cargo de PROFESSOR I, junto ao SEED - EM PROFª ADELINA B S PACITI, infringindo o disposto conforme o art. 44, §4º, I, da mesma lei complementar, seguindo o procedimento regulado no art. 20 §1º da Lei Municipal nº 5.134/2009.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Dezembro de 2023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal
Aecio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

 Localização: Rua Luiz Catarim, nº 500 – São José
 Quantidade: (01)
 Especies: Goiabeira (Psidium guajava) no acesso de garagem
 Responsável pela execução do serviço: Pedro Mariani
 CPF: 363.542.529-04
 Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 22 de setembro de 2023.
André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80 – Inscrição: Isento

CACS FUNDEB

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, se reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, em Birigui, Estado de São Paulo, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A reunião teve início com a colocação à disposição dos conselheiros as Folhas de Pagamento dos Recursos do Fundo do mês de novembro referente aos 70% (setenta por cento) obrigatórios e também aos 30%(trinta por cento) que são pagos a psicóloga educacional e a assistente social educacional em atendimento à Lei, bem como os balancetes contábeis e os balancetes dos convênios do referido mês. Após análise dos documentos os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas, tendo sido emitido o Parecer Mensal do Conselho. Foi apresentada aos membros a resposta, encaminhado pela empresa que presta os serviços de transporte escolar rural, do Ofício Especial emitido na última reunião, referente aos questionamentos quanto alguns apontamentos dos membros que realizaram diligência no transporte escolar rural. Na sequencia o Presidente deste conselho concluiu a prestação de contas do PNATE de 2022 no sistema SIGECON, que havia apresentado problemas na reunião anterior, declarando regular a aplicação dos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar lavrou-se a presente ata, que após lida será assinada pela Senhora Presidente e demais membros presentes.

Patrick Pacheco Castilho Cardoso _____

Deivid Soares da Silva _____

Eni Barbosa _____

Fábio Mariano da Paz _____

Geovana Rodrigues da Silva Érnica _____

Gisele Scalise de Camargo Verdinasse _____

Pablo Henrique Padovan Borini _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 26 de dezembro de 2023

Public. 154 /2023

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R$	VENC.
Home Care Cene Hospitallar LTDA	PJ	83668	21.043,00	04/05/23

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA LUCILENE F. JARDIM
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Licenciamentos

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL
Despachos da Diretoria, de 22/12/2023

01 – Comunicado de: **CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA – EQUIPAMENTO,** referente a: Aparelho de RX Odontológico, Nº de Série: 001094, Marca e Modelo: Dabi Atlante, Corrente: 70 KVP 08 MA, Proc.: 076/02, Nº Protocolo: 3181/23 BG, Data de Protocolo: 21/12/2023, Nº CEVS: 350650801-863-000177-1-0, Razão Social: Vania Cleia Silva Binheli, CNPJ/CPF: 117.366.608-70, UF: SP, Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 315, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-090, UF: SP, Resp. Legal: Vania Cleia Silva Binheli, CPF: 117.366.608-70, UF: SP, Resp. Técnico: Vania Cleia Silva Binheli, CPF: 117.366.608-70, UF: SP, CBO: 06310, Conselho Prof.: CRO, Nº Inscr.: 55.378, UF: SP, **DEFERIDO.**

Erikson Camilo Conceição
Diretor de Biossegurança

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 154/2023

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, etc., com fundamento no artigo 341 da Lei Complementar Nº 115 de 22 de abril de 2020, que dispões sobre a organização pessoal e administrativa dos serviços públicos e artigo 111 da Lei Municipal Nº 4.804/2006 de 13/11/2006, **RESOLVE** conceder a evolução horizontal conforme determina a Lei complementar de acordo com o biênio individual de cada servidor e considerando as determinações impostas pela Lei Federal 173/2020, quando o mesmo restava 582 dias para cumprir o requisito, alterando a referência a partir da competência do mês de dezembro/2023, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor Letra Referência

Verônica da Costa Sousa Grupo 9 – II – D

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Superintendente
FRANCISCO JR. RODRIGUES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato n° 17/2023 - (Lei nº 8.666/93, Art. 61, § único);

Contratada: **TOWER PRIME TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**

Autoridade que assinou o contrato: Presidente da Câmara;

Objeto: Aquisição de uma torre metálica autoportante quadrada com 45 metros de altura e 12 metros de tubulão, com base reduzida de 2,50 metros, para transmissão dos canais de rádio e TV, da Câmara Municipal de Birigui, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital 34/2023 do Pregão Presencial nº 05/2023.

Prorrogação de prazo: 30 (trinta) dias.

Assinatura: 22 de dezembro de 2.023.

Modalidade: Pregão Presencial.

.....